



**PORTARIA/PROGER/Nº 002, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 95, de 26 de maio de 2020, que consolida as medidas de organização da Administração Pública para enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão do surto da doença respiratória decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 133, de 03 de agosto de 2020, que manteve até 31 de agosto de 2020 a suspensão das audiências e dos prazos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD);

**Considerando** a vinculação e subordinação da COPAD à Procuradoria Geral do Município (PROGER);

**Considerando** a necessidade de organizar o espaço físico destinado pela PROGER à realização das audiências presenciais da COPAD com vistas à prevenção da disseminação do Novo Coronavírus no atual momento da pandemia da COVID-19.

**RESOLVE**

**Art. 1º** As audiências presenciais da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão ser realizadas a partir da publicação deste Decreto, mediante a adoção das seguintes medidas preventivas:

I – disponibilização de sala de Apoio/Assessoria da PROGER, com janelas abertas, para realização das audiências de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 08:00 às 12:00 h, ficando o acesso limitado aos membros da COPAD e demais participantes, e suspenso o expediente para outros servidores nesse espaço físico;



II – obrigatoriedade do uso de máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, evitando-se, inclusive, aglomerações nos recintos onde estiverem aguardando a realização da audiência para a qual foram intimados;

III – disponibilização de álcool em gel;

IV – agendamento de horários distintos para os depoimentos das testemunhas.

**Art. 2º** A COPAD, ao intimar os participantes, deverá esclarecer sobre as medidas preventivas estabelecidas nesta Portaria, inclusive recomendando que evitem aglomerações nos recintos onde estiverem aguardando a realização das audiências.

**Art. 3º** O acusado ou o seu defensor que se enquadrar em fator de risco de saúde frente à COVID-19, devidamente comprovado, e não possuir segurança para participar da audiência presencial poderá requerer o seu adiamento ao Presidente da COPAD.

§ 1º Para fins de adiamento da audiência presencial, consideram-se como fatores de risco as gestantes, os portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico (pessoas em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia, com doenças respiratórias crônicas, cardiopatia crônica, diabetes insulino dependentes, doenças pulmonares crônicas, insuficiência renal crônica, HIV/AIDS, doenças autoimunes e cirrose hepática) e os maiores de 60 anos.

§ 2º O requerimento de adiamento da audiência deverá ser enviado preferencialmente através do e-mail institucional informado no mandado de intimação ou apresentado diretamente à COPAD mediante agendamento prévio por telefone.

**Art. 4º** A testemunha ou o informante que se enquadrar nas mesmas condições do artigo 3º poderá justificar a sua ausência mediante comprovação e envio dessa informação ao e-mail [procuradoria@cariacica.es.gov.br](mailto:procuradoria@cariacica.es.gov.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cabendo ao Presidente da COPAD decidir acerca da dispensa do depoimento ou do adiamento da audiência presencial.

**Art. 5º** O membro da COPAD que se enquadrar nas mesmas condições do artigo 3º será substituído por suplente, o qual será convocado pelo Presidente ou, na falta deste, pela Secretária da Comissão, a fim de participar da audiência presencial.

**Art. 6º** Qualquer participante que apresentar quadro gripal ou outro possível sintoma da COVID-19, ou estiver aguardando resultado de teste realizado para confirmação da doença deverá comunicar imediatamente à COPAD para fins de adiamento da audiência, dispensa do depoimento ou substituição do membro da Comissão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - GAL/CAO**

---

**Art. 7º** O disposto nesta Portaria não dispensa todos os participantes do cumprimento das demais normas exigidas para o ingresso e a permanência no Palácio Municipal, tais como a aferição da temperatura corporal, a obrigatoriedade do uso de máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 metros, entre outras vigentes à época da audiência.

**Art. 8º** Os casos omissos ou que demandem tratamento específico serão levados a conhecimento do Procurador Geral do Município, a quem caberá a definição.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2020.

  
**EDUARDO DALLA BERNARDINA**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 333, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Flavia Barboza Haddad da Silva do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Exonerar a servidora Eliana Dias Amaro do cargo de Coordenador de Educação Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Nomear Flavia Barboza Haddad da Silva no cargo de Coordenador de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Nomear Eliana Dias Amaro no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Nomear Patrícia Santos Silva no cargo de Coordenador de Gestão de Pessoal da Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Nomear Laudícea Dias Matos no cargo de Assessor Adjunto I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 7º Nomear Valcir Virgílio no cargo de Assessor Adjunto I – ACESSUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Nomear Verônica Aparecida da Silva Nascimento no cargo de Assessor Adjunto I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 9º Nomear Cristieny Soares da Cruz Cypriano no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 10. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/PROGER/Nº 002, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 95, de 26 de maio de 2020, que consolida as medidas de organização da Administração Pública para enfrentamento da emergência de saúde, no Município de Cariacica, em razão do surto da doença respiratória decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 133, de 03 de agosto de 2020, que manteve até 31 de agosto de 2020 a suspensão das audiências e dos prazos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD);

Considerando a vinculação e subordinação da COPAD à Procuradoria Geral do Município (PROGER);

Considerando a necessidade de organizar o espaço físico destinado pela PROGER à realização das audiências presenciais da COPAD com vistas à prevenção da disseminação do Novo Coronavírus no atual momento da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º As audiências presenciais da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão ser realizadas a partir da publicação deste Decreto, mediante a adoção das seguintes medidas preventivas:

I – Disponibilização de sala de Apoio/Assessoria da PROGER, com janelas abertas, para realização das audiências de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 08:00 às 12:00 h, ficando o acesso limitado aos membros da COPAD e demais participantes, e suspenso o expediente para outros servidores nesse espaço físico;

II – Obrigatoriedade do uso de máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, evitando-se, inclusive, aglomerações nos recintos onde estiverem aguardando a realização da audiência para a qual foram intimados;

III – Disponibilização de álcool em gel;

IV – Agendamento de horários distintos para os depoimentos das testemunhas.

Art. 2º A COPAD, ao intimar os participantes, deverá esclarecer sobre as medidas preventivas estabelecidas nesta Portaria, inclusive recomendando que evitem aglomerações nos recintos onde estiverem aguardando a realização das audiências.

Art. 3º O acusado ou o seu defensor que se enquadrar em fator de risco de saúde frente à COVID-19, devidamente comprovado, e não possuir segurança para participar da audiência presencial poderá requerer o seu adiamento ao Presidente da COPAD.

§ 1º Para fins de adiamento da audiência presencial, consideram-se como fatores de risco as gestantes, os portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico (pessoas em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia, com doenças respiratórias crônicas, cardiopatia crônica, diabetes insulino-dependentes, doenças pulmonares crônicas, insuficiência renal crônica, HIV/AIDS, doenças autoimunes e cirrose hepática) e os maiores de 60 anos.

§ 2º O requerimento de adiamento da audiência deverá ser enviado preferencialmente através do e-mail institucional informado no mandado de intimação ou apresentado diretamente à COPAD mediante agendamento prévio por telefone.

Art. 4º A testemunha ou o informante que se

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 02 de outubro de 2020.

enquadrar nas mesmas condições do artigo 3º poderá justificar a sua ausência mediante comprovação e envio dessa informação ao e-mail [procuradoria@cariacica.es.gov.br](mailto:procuradoria@cariacica.es.gov.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cabendo ao Presidente da COPAD decidir acerca da dispensa do depoimento ou do adiamento da audiência presencial.

Art. 5º O membro da COPAD que se enquadrar nas mesmas condições do artigo 3º será substituído por suplente, o qual será convocado pelo Presidente ou, na falta deste, pela Secretária da Comissão, a fim de participar da audiência presencial.

Art. 6º Qualquer participante que apresentar quadro gripal ou outro possível sintoma da COVID-19, ou estiver aguardando resultado de teste realizado para confirmação da doença deverá comunicar imediatamente à COPAD para fins de adiamento da audiência, dispensa do depoimento ou substituição do membro da Comissão.

Art. 7º O disposto nesta Portaria não dispensa todos os participantes do cumprimento das demais normas exigidas para o ingresso e a permanência no Palácio Municipal, tais como a aferição da temperatura corporal, a obrigatoriedade do uso de máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 metros, entre outras vigentes à época da audiência.

Art. 8º Os casos omissos ou que demandem tratamento específico serão levados a conhecimento do Procurador Geral do Município, a quem caberá a definição.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 01 de outubro de 2020.

EDUARDO DALLA BERNARDINA  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020**

Proc. Nº 12.516/2020

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de medicamentos. Recebimento das Propostas dia 05/10/2020 às 08:00 ao dia 16/10/2020 às 09:00 h. Início da Sessão de Disputa: 16/10/2020 às 10:00 h. O Edital completo estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815.

Email: [pregao2@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao2@cariacica.es.gov.br)  
Cariacica-ES, 01/10/2020.

Vania Aparecida Ganho  
Pregoeira Municipal

**DIVERSOS****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 19.399/2018

**Contrato nº. 118/2018**

Contratante: PMC

Contratada: ASTERIXCO TELECOM LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência nos termos previstos no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 do Contrato nº 118/2018.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2020.

Valor: R\$ 16.997,40 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: 02.04.01.00 - 04.122.0002.2.0012 - 3.3.90.39.00 - 1.001.0000.0000

Data de assinatura: 10/09/2020.

Secretaria Municipal de Gestão

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 5.807/2020

PE nº. 033/2020

Objeto: provável aquisição de equipamento e mobiliário escolar.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

**ARP: 137/2020**

Compromitente: LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA-ME.

Valor: R\$ 128.348,28 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Data de assinatura:

11/09/2020

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 5.807/2020

PE nº. 033/2020

Objeto: provável aquisição de equipamento e mobiliário escolar.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

**ARP: 139/2020**

Compromitente: R.F.L. COMERCIAL LTDA – EPP.

Valor: R\$ 240.319,82 (duzentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Data de assinatura: 17/09/2020

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 5.807/2020

PE nº. 033/2020

Objeto: provável aquisição de equipamento e mobiliário escolar.

Prazo de vigência: 12 meses, não prorrogáveis, a partir da publicação.

**ARP: 142/2020**

Compromitente: SAMUEL PADOVAM.

Valor: R\$ 98.693,00 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e três reais).

Data de assinatura:

11/09/2020

Secretaria Municipal de Educação

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)